



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 07/04/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1011/14

Data 02/04/14

Protocolo nº 815 / 2014
Data/Hora 03/04/14 11:23
Documento: PROJETO 1011/14

Origem: Pref.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar um grupo de pessoas da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao município de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar um grupo de pessoas da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao município de Cascavel, Estado do Paraná, para um encontro religioso.

Parágrafo único. A saída está prevista para as 7,00 horas do dia 27 de abril de 2014, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

08.00
08.03
082440024.2.047
3.190.11
3.390.30
3.390.39

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 02 de abril de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1011/14

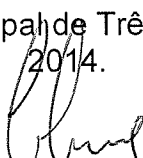
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para transportar um grupo de pessoas da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao município de Cascavel, Estado do Paraná, para um encontro religioso.

A viagem atende pedido do senhor Sebastião Moreira Miranda, pastor responsável da igreja, no ofício especial datado de 31 de março de 2014 (doc anexo).

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo do município de Três Barras do Paraná,

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 02 de abril de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal